



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Fábio Gomes de Freitas Bastos
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 0007

Altera, revoga e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 001/2017, que instituiu o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 001/2017, que instituiu o Código Tributário Municipal de Campos dos Goytacazes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79:

(...)

Parágrafo Único: No caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês.”

“Art. 92

(...)

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento)”

“Art. 94 A constituição do crédito tributário de fatos geradores ocorridos após a edição desta Lei Complementar assim como os demais créditos da fazenda pública municipal, tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados por meio da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente.

§1º. A atualização prevista no caput deste artigo será realizada a partir do mês subsequente ao do fato gerador, até o mês anterior ao da constituição, do pagamento espontâneo ou parcelamento do crédito tributário.

§2º. No caso de extinção da SELIC, ou que de alguma forma não possa mais ser aplicada, adotar-se-á outro índice que venha a substituí-la. (NR)”

“Art. 99

(...)

§1º Os valores a serem restituídos serão corrigidos pelo mesmo índice de atualização monetária utilizado pelo Município conforme critérios estabelecidos nesta Lei.”

“Art. 108

(...)

§ 3º Não serão objeto de transação de que trata este artigo as custas judiciais e outras pronúncias de direito relativas ao Processo, ficando facultado ao Procurador Geral do Município a compensação dos honorários advocatícios, nas situações em que haja sucumbência recíproca.

(...)

§5º - Eventual transação poderá ser realizada por meio de parcelamento ordinário limitado a 60 (sessenta) prestações, atualizadas mês a mês pela SELIC.

§6º - Nas transações cujos valores a serem pagos ao município excedam 8.000 (oito mil) UFICA'S, o parcelamento poderá ser realizado, a critério da Administração Tributária, em até 120 (cento e vinte) prestações.

§7º - O parcelamento dos parágrafos 5º e 6º respeitará o disposto no artigo 75 e seguintes desta Lei, considerada a eventual redução do valor do crédito formalizada pela transação.”(NR)

“Art. 114 A prescrição e a decadência podem ser reconhecidas pela Administração Tributária de ofício ou a pedido do sujeito passivo, respeitando-se os procedimentos previstos em regulamento.”

“Art. 115

(...)

III – ter o seu valor avaliado pela Administração Tributária e não constar qualquer construção na matrícula do imóvel.”

§1º: Caso a avaliação do bem imóvel seja inferior ao montante do crédito a ser extinto, a Administração Municipal só poderá efetivar a dação do bem em pagamento caso o devedor efetue o pagamento do restante do débito.

§2º: Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios. “(NR)

“Art. 130

(...)

§3º O Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Procuradoria Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá apresentar para protesto, inclusive por via eletrônica, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, ajuizadas ou não ajuizadas, independentemente do valor, ressalvado, entretanto, quando o valor das certidões ultrapassar o equivalente a 40 UFICA'S – Unidade Fiscal de Campos, quando se torna obrigatório o ajuizamento da Execução Fiscal, na forma do art. 212, caput, desta Lei.”

“Art. 145

(...)

§ 6º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda editar normas para padronizar os documentos necessários a serem apresentados pelos órgãos públicos da administração direta e indireta quando for de responsabilidade destes órgãos os dados para que se efetive os lançamentos dos tributos." (NR)

"Art. 168 Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, substitutos ou responsáveis tributários, inclusive as que gozem de imunidade tributária e benefício fiscal, são sujeitas à fiscalização tributária.

Parágrafo Único. A fiscalização a que se refere este artigo poderá estender-se a pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de todos os casos previstos em convênios ou em normas de âmbito nacional e municipal."

"Art. 196 O descumprimento de obrigação tributária principal será passível de multa por infração a ser calculada sobre o valor atualizado dos tributos devidos, obedecido os seguintes percentuais:

I - de 50% no caso de falta de pagamento, no todo ou em parte;
II - de 80% quando obrigado a reter o tributo e deixar de fazê-lo;
III - de 100% quando do não recolhimento do tributo retido na fonte, ou nos casos de utilização de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento do tributo, inclusive a aquisição de certidão negativa de débitos, estando inadimplente com os cofres públicos municipais.

a) (Revogado)

b) (Revogado)

IV - de 100% do valor da taxa, quando iniciar ou praticar ato sujeito à autorização deste município, sem a solicitação do licenciamento ou sem a concessão ou renovação da licença.

a) (Revogado);

b) (Revogado);

c) (Revogado);

d) (Revogado);

e) (Revogado);

f) (Revogado);

V- (Revogado);

VI - (Revogado);

§1º - As multas previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão aplicadas nos lançamentos de ofício, por meio de auto de infração.

§2º - As multas previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, sofrerão as seguintes reduções, quando o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do crédito tributário lançado:

I - de 50% (cinquenta por cento), quando recolhido no prazo para defesa administrativa ou Impugnação;

II - de 30% (trinta por cento), até o termo final do prazo para apresentação de recurso contra decisão de primeira instância de julgamento administrativo.

§3º - Além da aplicação das multas previstas neste artigo, o valor principal do crédito tributário deve ser devidamente atualizado na forma do art. 92 deste Código (SELIC).

§4º - (Revogado)" NR

"Art. 198

(...)

IV - 1 (uma) UFICA quando o sujeito passivo deixar de comunicar no prazo e na forma estabelecida em regulamento a condição de proprietário, de titular de domínio útil ou de possuidor a qualquer título de imóvel."

"Art. 201

(...)

§ 2º - Havendo embargo à ação fiscal que motive a extinção de crédito tributário por decadência, além da imposição de multa prevista no inciso IV deste artigo, será imposta a multa de 100% (cem por cento) do valor atualizado do crédito extinto."

"Art. 202

(...)

V - receita bruta superior a R\$ 960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo): majoração de 100% (cem por cento).

VI - (Revogado)"

"Art. 204 O sujeito passivo que estiver em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênio com o Município e suas entidades da administração indireta.

Parágrafo único: (revogado)"

"Art. 207 Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, ou por decisão final, proferida em processo administrativo.

(...)

§3º - A inscrição de crédito fiscal na dívida ativa sujeita o devedor à multa de mora calculada sobre o valor do crédito não pago no vencimento, limitada a 20% (vinte por cento), na forma do art. 92 desta lei, sem prejuízo da incidência de eventuais multas isoladas, juros e atualização monetária.

§4º - Os Créditos Tributários e não tributários inscritos na dívida ativa serão atualizados por meio da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente.

§5º - A multa de mora disposta no §1º deste artigo terá redução de 50% quando ocorrer o pagamento integral e à vista do crédito fiscal." NR

"Art. 211

(...)

Parágrafo único: (revogado)"

"Art. 212 Não serão expedidas CDA para o ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Municipal, cujo valor consolidado da dívida tributária ou não tributária seja igual ou inferior a 40 (quarenta) UFICA'S.

(...)

§2º - As Certidões da Dívida Ativa não ajuizadas serão mantidas para cobrança administrativa e protesto extrajudicial.

§3º - Caso frustrada a cobrança administrativa, inclusive o protesto extrajudicial, se viável, os créditos poderão ser cobrados por meio de execução fiscal, mesmo se a CDA não alcançar o valor mínimo previsto no caput deste artigo." NR

"Art. 235

(...)

§ 1º As isenções previstas nos incisos IV, V e VII somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º Os beneficiários das isenções de que trata este artigo, com exceção da prevista do inciso VI, que será concedida automaticamente, deverão solicitar a sua renovação quinquenalmente, exceto os beneficiários previstos nos incisos IV, V e VII, que deverão requerer sua renovação trienalmente, em ambos os casos até 30 de junho de cada ano, com a comprovação dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal. (...)"

"Art.283 Estão isentas do imposto:

I- (revogado)"

"Art. 286 O lançamento do imposto será efetuado pela administração fazendária a partir da declaração do contribuinte, e com base no valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão, segundo as disposições previstas neste Código e nos atos regulamentadores do Poder Executivo Municipal."

"Art. 287 Caso não concorde com a base de cálculo do imposto divulgada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos de regulamentação própria, o contribuinte poderá requerer avaliação especial do imóvel, apresentando os dados da transação e os fundamentos do pedido, na forma prevista em portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, que poderá, inclusive, viabilizar a formulação do pedido por meio eletrônico.

(...)

§2º - (revogado)."

"Art. 288 A base de cálculo do imposto é o valor atualizado dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão.

Parágrafo único: (revogado)

§ 1º. O valor de referência do ITBI, para fins deste imposto, será apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nos valores das transações de bens de mesma natureza no mercado imobiliário local, valores de cadastro, valor atribuído pelo contribuinte em guia informativa e valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, consideradas as características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, infraestrutura urbana e outras.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda fica responsável pela publicação do valor de referência do ITBI mencionado no § 1º deste artigo.

§3º. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá, por regulamento, estabelecer a metodologia e forma de publicação dos valores venais a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 4º Os valores dos imóveis a que se refere o "caput" deste artigo têm presunção relativa, que poderá ser afastada se:

I - o valor da transação for superior;

II - a Administração Tributária aferir base de cálculo diferente em procedimentos relativos, dentre outros, a avaliação especial, arbitramento e impugnação de lançamento;

III - a Administração Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo, ou terceiro, em benefício daquele, na declaração dos dados do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal e utilizados no cálculo do valor venal divulgado.

§ 5º Na falta da divulgação do valor atualizado do imóvel até a data prevista para o pagamento do Imposto, o contribuinte deverá solicitar à unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda a disponibilização do referido valor." NR

"Art. 292 - (Revogado)"

"Art. 297

(...)

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto devido caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que induzam a erro a Administração Fazendária objetivando a declaração de não incidência ou isenção do imposto"

"Art. 308 (...)

§1º - Considera-se unidade econômica ou profissional a localidade em que estiver um complexo ou conjunto de bens, corpóreos e/ou incorpóreos, necessários ao exercício da atividade empresarial ou profissional para a produção ou circulação de bens ou serviços.

§2º - A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo." NR

"Art. 309

(...)

VI - no mês de prestação do serviço, nos demais casos."

"Art. 315

(...)

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e § 1º deste artigo, são responsáveis:

(...)

II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços, ainda que o prestador de serviço não seja domiciliado neste Município"

"Art. 315-A Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, às pessoas jurídicas de direito público e direito privado, estabelecidas neste município, a serem elencadas em regulamento pelo Poder Executivo, que contratarão e se utilizarem de qualquer serviço constante da lista de serviços sujeito ao imposto.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao substituto reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo no prazo regulamentar.

§ 2º A retenção a que se refere o caput deste artigo abrange todos os serviços constantes da lista de serviços tributáveis, desde que o ISSQN seja devido ao Município.

§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 4º Para efeitos desta lei, os responsáveis por substituição tributária equiparam-se aos contribuintes do imposto no que tange às obrigações principal e acessória.

§ 5º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador do serviço.

§ 6º Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do ISSQN não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle, em separado, das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento."

"**Art. 315-B** O poder Executivo poderá atribuir, por regulamento, a qualidade de contribuinte substituto a contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que se utilizarem da prestação de serviços de outros contribuintes de menor capacidade contributiva, caso em que o substituto descontará o imposto devido pelo substituído, ficando responsável pelo recolhimento aos Cofres Municipais." NR

"**Art. 316**
(...)
IV – (revogado)
V – (revogado)"

"**Art. 323**
(...)
I – redutor de 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre a alíquota aplicável, em se tratando de serviços prestados à PETROBRÁS S/A – Petróleo brasileiro S/A – ou a empresas afins por qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que através de sub-empregada, desde que respeitada a limitação do art. 8-A da LC 116/03.

II – redutor de 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre a alíquota aplicável, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do deferimento de seu requerimento, em se tratando de quaisquer atividades de empresas prestadoras de serviços, desde que instaladas a partir do mês de junho de 2011, em qualquer parte do território deste Município, desde que respeitada a limitação do art. 8-A da LC 116/03."

"**Art. 334** O lançamento do imposto será feito:

I – por homologação de iniciativa do sujeito passivo nos casos de recolhimento mensais efetuados antecipadamente.

II – de ofício:
a) Por meio de auto de infração;
b) Por estimativa, observado o disposto nos artigos 327 a 330 desta Lei;
c) Por arbitramento, observado o disposto no artigo 326 desta Lei;
d) Nas hipóteses de atividade sujeita à carga tributária fixa quando se tratar de profissionais autônomos.

III – mensalmente, quando se tratar de sociedades de profissionais, observado o disposto no art. 324 desta Lei. (...)" NR

"**Art. 335** Na hipótese de o contribuinte não efetuar o recolhimento a que se referem os incisos I e alínea b do inciso II do artigo antecedente, o lançamento será feito:

I – de ofício, mediante notificação de lançamento para recolhimento do tributo;
II – revogado;
III – de ofício, mediante auto de infração para recolhimento do tributo.

§ 1º - A multa de mora será fixada na forma do art. 92, II desta Lei e eventual multa isolada na forma do art. 196 desta Lei.
I – (revogado)
II – (revogado)
III – (revogado)
IV – (revogado)
§2º - A atualização será efetuada conforme inciso I do art. 92 desta Lei." NR

"**Art. 337** (...)
I – Nas datas fixadas pelo Secretário de Fazenda, nas hipóteses dos artigos 320, 324, 326 e 327 desta Lei e quando se tratar de imposto sujeito à retenção na fonte:

(...)
II – mensalmente para os demais casos previstos na legislação tributária municipal.
(...)
§2º O recolhimento do imposto sujeito à retenção na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção. (...)"

"**Art. 353**

(...)
XIX – deixar de providenciar o recolhimento após a retenção do imposto, dentro do prazo legal, na qualidade de tomador do serviço e nas hipóteses determinadas nesta Lei e na legislação tributária: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido;

XX – ficar comprovada a existência do artifício ou outro meio fraudulento: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido."
(...)

"**Art. 355**

(...)
Parágrafo único. Se efetuada a retenção, o tomador não providenciar o recolhimento respectivo no prazo legal, incorrerá em multa igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido."

"**Art. 359**

(...)
§6º - Estão isentos do pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento as atividades relacionadas no anexo IV, desde que exercidas sob a forma de trabalho individual do contribuinte, no seu domicílio, no domicílio do usuário do serviço ou em logradouro público."

"**Art. 378**

A taxa será lançada sempre que observado qualquer serviço ou trabalho disposto na tabela do art. 377, ressalvado o lançamento mensal das concessões e permissões e o lançamento anual da taxa quanto à manutenção de áreas comuns do cemitério.

§1º - Em relação ao lançamento anual da taxa, esta terá vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de cada ano, sob pena de multa de 10% (dez por cento), além de incidência da SELIC."

"**Art. 383**

Expirado o prazo para pagamento previsto no art. 382 será aplicada multa de 10% (dez por cento), além da SELIC para atualização do crédito, na forma do art. 92."

"**Art. 386** A taxa de fiscalização será calculada e cobrada de acordo com a seguinte tabela:

Tipo de Serviço	UFICA
I - transporte público coletivo por ônibus ou similares:	
a) vistoria anual / cada veículo;	2
b) substituição ou inclusão/ cada veículo.	2
c) viagem especial dentro do município	4
II - transporte público coletivo por vans ou similares:	
a) vistoria anual / cada veículo;	4
b) substituição ou inclusão / cada veículo;	4
c) permuta de linha.	10
III - transporte privado coletivo:	
a) vistoria anual / cada veículo;	0,8
b) substituição ou inclusão / veículo;	4
IV - transporte público ou privado individual:	
a) vistoria anual / veículo;	0,8
b) substituição ou inclusão / cada veículo;	1
c) transferência de titularidade;	50
d) permuta de ponto.	10

"**Art. 388**

(...)
II – multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado da taxa devida pelo período efetivo ou estimado de funcionamento por cada veículo irregular, além dos acréscimo moratórios e atualizações, na forma dos Arts. 92, I e II desta Lei."

"**Art.441**

(...)
§4º Não incide a taxa sobre os elementos utilizados na identificação do estabelecimento, seja letreiro luminoso ou não, pintura em parede, faixa de identificação ou qualquer outra espécie de meio utilizado para esta finalidade, nem sobre a publicidade ou propaganda destinada a fins eleitorais, patrióticos e religiosos."

"**Art. 465** – (...)

Parágrafo único: Os eventos religiosos, procissões, cavalgadas, caminhadas, corridas, passeios ciclísticos, desde que comprovado o caráter beneficente, tendo como beneficiária instituição localizada dentro do território do Município de Campos dos Goytacazes, os blocos de carnaval sem cobrança de ingresso e os eventos que possuem apoio institucional do Município, através dos seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, terão isenção do pagamento da taxa prevista no caput." NR

"**Art. 473** (...)

Parágrafo Único. O atraso no pagamento implica multa moratória na forma do art. 92, II desta lei."

"**Art. 488** (...)

§ 1º As espécies de premiações, a quantidade, a forma de distribuição de prêmios, outras fontes disponíveis e a divulgação dos ganhadores e eventuais doadores serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º O valor total anual das despesas com premiação efetuadas pelo Município não pode exceder a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da receita oriunda do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) arrecadado no exercício financeiro anterior ao da concessão."

"**Art. 492**

Parágrafo Único - A UFICA será atualizada anualmente, por meio de ato do Poder Executivo, a ser publicado até o último dia do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência, utilizando-se da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada pelo período de 12 (doze) meses que antecedem a publicação do decreto editado para atualização da UFICA".

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" do inciso IV, e incisos V e VI e §4º do art. 196, o inciso VI do artigo 202, o parágrafo único do art.204, o parágrafo único do artigo 211, inciso I do artigo 283, o §2º do artigo 287 – parágrafo único do artigo 288, o artigo 292 –, os incisos IV, V do artigo 316, o inciso II do art. 335 e incisos I a IV do §1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 001/2017;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de dezembro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

ANEXO IV

- 01 - analista de programa;
- 02 - adestrador de animais;
- 03 - afiador de ferramentas;
- 04 - antenista;
- 05 - artesão;
- 06 - artista;
- 07 - arrumadeira;
- 08 - bombeiro hidráulico;
- 09 - bordador;
- 10 - carpinteiro;
- 11 - carroceiro;
- 12 - cobrador;
- 13 - confeiteiro;
- 14 - calceteiro;
- 15 - camiseiro;
- 16 - carregador;
- 17 - caseador;
- 18 - caseiro;
- 19 - copeiro;
- 20 - cozinheiro;
- 21 - costureiro;
- 22 - calafate;
- 23 - decorador;
- 24 - detetive;
- 25 - digitador;
- 26 - datilógrafo;
- 27 - doceiro;
- 28 - eletricista de construção civil;
- 29 - engraxate;
- 30 - estivador;
- 31 - empalhador;
- 32 - enfermeira;
- 33 - entalhador;
- 34 - faxineiro;
- 35 - fotógrafo;
- 36 - freiteiro;
- 37 - garçom;
- 38 - governanta;
- 39 - inseminador;
- 40 - jornalista;
- 41 - jardineiro;
- 42 - jóquei;
- 43 - ladrilheiro;
- 44 - lustrador;
- 45 - lavadeira;
- 46 - massagista;
- 47 - músico;
- 48 - manicure;
- 49 - ordenhador;
- 50 - pedreiro;
- 51 - pintor de parede;
- 52 - programador;
- 53 - psicólogo;
- 54 - professor;
- 55 - porteiro;
- 56 - pastor;
- 57 - pescador;
- 58 - repórter;
- 59 - servidor;
- 60 - sapateiro;
- 61 - toureiro;
- 62 - tricoteiro;
- 63 - vendedor;
- 64 - vigilante;
- 65 - zelador;
- 66 - motorista;
- 67 - taxista;
- 68 - afinador de instrumentos musicais;
- 69 - ajudante de transporte de cargas;
- 70 - alfaiate;
- 71 - ama-seca;
- 72 - artista de circo;
- 73 - artista plástico;
- 74 - barbeiro;
- 75 - boteiro;
- 76 - cabeleireiro;
- 77 - calceiro;
- 78 - cerzidor;
- 79 - crocheteiro;
- 80 - depilador;
- 81 - descarregador;
- 82 - desentupidor de esgoto e fossa;
- 83 - encerador;
- 84 - gândula;
- 85 - guardador de veículos;
- 86 - lavador de carros;
- 87 - manobreiro;
- 88 - mecanógrafo;
- 89 - mimiografista;
- 90 - mordomo;
- 91 - passador de roupas;
- 92 - pedicure;
- 93 - polidor;
- 94 - vigia.

Decreto nº 326/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 6.584.539,24** (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais, vinte e quatro centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.138.769,24
TOTAL DA UG	6.138.769,24

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	323.000,00
	323.000,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.12.361.0046.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	109.000,00
TOTAL DA UG	109.000,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	13.770,00
TOTAL DA UG	13.770,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

020300 - GUARDA MUNICIPAL

02030 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1.06.122.0054.1562 - VALORIZACAO DO SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.320,00
1.06.122.0095.2728 - APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	1.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.305,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	815,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.582,52
TOTAL DA UG	44.522,52

020400 - ASSESSORIA PARTICULAR

02040 - ASSESSORIA PARTICULAR

1.04.122.0095.2062 - APOIO ADM. - ASSESSORIA PARTICULAR	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	4.830,00
TOTAL DA UG	4.830,00

020500 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS

02050 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFO

1.04.122.0095.2342 - PROJETO QUALIFICAR	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	1.970,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.000,00
1.04.122.0095.2650 - APOIO ADMINISTRATIVO - CIDAC	

FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.830,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.04.122.0116.1002 - PROJETO DA INFOVIA MUNICIPAL EM FIBRA OPTICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.04.126.0116.1235 - PROJETO INFOVIA MUNICIPAL HIBRIDA	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.700,00
1.14.244.0116.2336 - PROJETO DE MODERNIZ. E PADRON. DO PARQUE TECNOLÓGICO	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
1.14.244.0116.2339 - PROJETO GOVERNO ELETRONICO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.14.244.0116.2340 - PROJETO GEORREFERENCIAMENTO E ESTATISTICAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.735,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
1.14.244.0116.2341 - PROJETO DATA CENTER	
FONTE 0144000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
TOTAL DA UG	142.885,00

020700 - SUPERINTENDENCIA DE PAZ E DEFESA SOCIAL

02070 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE PAZ E DEFESA S

1.06.183.0139.1427 - PLANEJAMENTO DE IMPL. DO CENTRO DE CONTR. E MONITORA	
FONTE 0144000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.810,21
FONTE 0144000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	50.000,00
TOTAL DA UG	60.810,21

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE P/RELAÇÕES INSTIT

1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	800,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.106,95
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	200,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.169,38
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00
1.13.392.0002.1077 - VIVA JARDIM SAO BENEDITO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.200,00
1.13.392.0002.1109 - CIDADE VIVA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.180,50
TOTAL DA UG	69.156,83

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.04.122.0095.2375 - APOIO ADM. - PROCURADORIA GERAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	1.300,00
TOTAL DA UG	1.300,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0144000000 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	6.209,98
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	558,18
1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.160,00
TOTAL DA UG	14.928,16

140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AMB

1.18.541.0089.2223 - MANUTENCAO DA ARBORIZACAO URBANA E AREAS VERDES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	618,55
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.663,85
TOTAL DA UG	33.282,40

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1928 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	407.233,43
TOTAL DA UG	407.233,43

170400 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

17040 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

1.04.122.0095.2003 - APOIO ADM. - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.187,20
1.04.122.0110.2249 - REESTRUTURACAO E APOIO ADMINISTRATIVO - SUPERINT.DE	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.075,00
1.06.182.0110.2258 - OFERECER SEGUR. AOS MUNIC.E AOS TURISTAS ATRAVES DO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75,00
1.06.182.0110.2261 - ACOES PREVENTIVAS PARA EVITAR OU MINIMIZAR DESASTRES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.150,00
1.06.182.0110.2264 - ACOES DE INTEGRACAO DOS ORGAOS DA ADM. PUBLICA, PAR	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75,00
1.06.182.0110.2266 - SOCORRO AS VITIMAS ATINGIDAS POR DESASTRES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.075,00

1.06.182.0110.2270 - RECUPERACAO DE ESTRUTURAS HABIT., PASSIVEIS DE ENQUAD	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.075,00
1.06.182.0110.2272 - CAPTURA PREV. OU POS-EMERGENCIAL DE ABELHAS E MANEJO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.075,00
1.06.182.0110.2274 - IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE NUPDEC?S	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.075,00
1.06.182.0110.2276 - DIVULG. E IMPLANTAR A CULTURA DE PROT. E DEFESA CIVIL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.06.182.0110.2280 - PROM. CAM. TRIMESTRAIS EM MIDIAS ELETRONICAS E REDES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.06.182.0110.2281 - APRIMORAR O MONITOR. HIDROMETEOR., GEOLOGICO, QUI	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.06.332.0110.2278 - INTEGRAR, DESENV. E VALORIZAR IRRESTRICTAMENTE A FORÇA	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.18.541.0110.2254 - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL DA UG	111.662,20

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.962,00
1.15.451.0146.2481 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MODERNIZ. E MANUT. DO MERCADO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
1.23.691.0040.1468 - INCREMENTO DAS ATIV. DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
1.26.781.0146.1485 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MOD. DO AEROP. BARTOLOMEU LYS.	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
1.26.782.0146.1487 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MOD. DOS TERMINAIS RODOVIARIOS	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
TOTAL DA UG	6.462,00

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

1.04.122.0095.2288 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMHAB	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	143,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
1.17.452.0024.2326 - MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS D?AGUA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.058,08
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.385,00
1.17.512.0024.1328 - CONSTRUCAO E LIMPEZA DE FOSSAS E SISTERNAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	29.104,59

1.17.512.0024.2325 - DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL A COM. CARENTES E RURAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	556,00
TOTAL DA UG	54.246,67

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

2.08.128.0031.3436 - CAPACITACAO DE CONSEL. DE DIREITOS; CONSEL. TUTELARES	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	4.000,00
TOTAL DA UG	4.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0013.4014 - GESTAO DO TRABALHO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.440,00
FONTE 0144000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	38.640,00
2.08.122.0095.4297 - OUVIDORIA DO SUAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	805,00
2.08.241.0102.3070 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE PROT. SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	22.002,12
2.08.242.0042.3023 - CONSTRUCAO E IMPLEMENTACAO DOS SERV.DE PROT. SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.307,22
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.307,22
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	20.614,44
2.08.242.0042.4080 - OPERACIONALIZACAO E MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	12.099,15
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	120.991,50
FONTE 0144000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.099,15
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67.784,70
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	91.983,00
2.08.243.0102.4501 - SERVICIO DE ACOLHIMENTO INSTIT. PARA CRIANCAS E ADOLESC	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	145.000,00
2.08.244.0038.4061 - OPERACIONALIZACAO E MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	209.096,99
2.08.244.0076.3324 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA UADAF	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.911,82
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.647,28
2.08.244.0076.4145 - CONSTRUCAO E IMPL. DO CENTRO DE ECONOMIA POPULAR E	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.125,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.025,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.050,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.050,00
2.08.244.0076.4149 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SERV. DE IDENTIFICACAO CIVIL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.610,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.490,00
2.08.244.0076.4325 - RECRIANDO SABORES - EDUCACAO NUTRICIONAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.427,50
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	4.427,50
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.641,25

FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	6.641,25
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	600,00
FONTE 0144000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.791,79
FONTE 0144000000 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO	10.889,18
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	359,61
2.08.244.0102.4073 - OPERACIONALIZACAO E MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	13.759,76
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	217.597,60
FONTE 0144000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.639,64
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	134.399,40
FONTE 0144000000 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.067,67
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.798,80
2.08.422.0076.4069 - PROMOCAO DO DESENV. REG. TERRIT. SUSTENT. ECONOMIA. P	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.490,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.490,00
2.10.306.0076.4054 - MANUTENCAO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	623,55
1.16.482.0015.1052 - ACOMPANHAM. DO PROC. DE P UNID. POS-OCUPACAO NO PRED	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.830,00
TOTAL DA UG	1.435.554,09

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0081.4200 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSIST. FISIOTERAPEUTICA MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	30.122,50
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO	1.450,00
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.075,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	62.109,60
FONTE 0144000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.650,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.632,55
FONTE 0144000000 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
FONTE 0144000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.724,40
FONTE 0144000000 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.800,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.268,00
2.10.301.0081.4197 - REDE CEGONHA MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DAS UNID. DE SA	
FONTE 0144000000 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	520,77
2.10.301.0081.4198 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSIST. ODONTOLOGICA MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	191.805,82
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	89.770,00
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
2.10.301.0081.4267 - PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE	
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	98.883,33

2.10.301.0105.4275 - IMPLM. A REGULACAO MUN. DE CONSULTAS, EXAMES E OUT	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	450,00
2.10.301.0105.4277 - IMPLEMENTACAO E FORTALECIM. DO PROG. TRATAMENTO FORA	
FONTE 0144000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	85.087,57
2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0144000000 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.753,06
FONTE 0144000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	198.425,41
2.10.302.0106.4294 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	123.274,75
2.10.303.0079.4167 - DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	841.086,35
2.10.303.0079.4195 - DISPENS. DE MEDICAM. POR MANDADOS JUDICIAIS E PROCESS	
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	17.513,60
2.10.305.0104.4018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZACAO MUNICIPAL.	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.860,16
TOTAL DA UG	1.883.462,87

290700 - FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

29070 - FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1.04.122.0095.2024 - APOIO ADMINIS. - FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	800,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.300,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL DA UG	16.100,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	4.408,75
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.651,79
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.600,00
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.063,18
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.040,00
1.13.122.0135.2447 - SEMANA CULT. DE CAPAC./WORKHOP CENICO/NUCLEO DE DRAM	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.375,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
1.13.123.0041.2505 - CUSTOS COM CESSAO DO ESPACO - TEAT.BOLSO / TEATRO TRIAN	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
1.13.391.0029.2603 - BIBLIOT. VAI A ESCOLA/MOSTRA DE CONTACAO DE HISTORIAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
1.13.391.0029.2612 - RENOVACAO DE ACERVO DE LIVROS/ JORNAIS/REVISTAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.225,00
1.13.391.0041.2520 - EVENTOS DO MUSEU HISTORICO: ENCONTRO DE HISTOR./ SIMP	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	12.602,50
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
1.13.391.0041.2521 - PROJ. DE EXTENS.O DO MUSEU HISTORICO: MUSEU NA ESCOLA /	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.942,50
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	13.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
1.13.391.0041.2533 - PROJETO MEMORIA DO SOLAR (ARQUIVO PUBLICO)	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.003,50
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
1.13.391.0041.2534 - PROJ. DE GESTAO DA INFORM. E TECNOLOGIA NO ARQUIVO PUBL	
FONTE 0144000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.075,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.13.391.0041.2537 - PRESERVACAO E DIGITA. DA COLECAO JORNAIS CAMPISTAS DO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.550,05
1.13.391.0041.2538 - PROJETO DE REST. E ORGANIZACAO DE ACERVOS: FUNDO DE ES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.776,62
1.13.391.0148.1639 - RESTAURACAO DO PAL. DA CULTURA / PANTEAO DOS HEROIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	84.190,85
1.13.391.0148.1641 - REST. DO PREDIO DO ANTIGO HOTEL FLAVIO - GALERIA DE AR	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.900,00
1.13.391.0148.2637 - EQUIP. OPERACIONAIS PARA A FCJOL - PALACIO DA CULTURA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.375,00
1.13.391.0148.2638 - REST. DAS CASAS DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	48.300,00
1.13.391.0148.2643 - RESTAURACAO DO PREDIO DO MUSEU CASA OLAVO CARDOSO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.750,00
1.13.391.0148.2644 - MAN. PREDIAL PREVENTIVA E RESTAURACAO DO PREDIO DO MUS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.600,00
1.13.392.0029.1615 - UMA MANHA NA BIBL., UMA TARDE NO ARQUIVO, UMA NOITE NO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.490,00
1.13.392.0029.2574 - PUBL. DE CATAL. ARQUIVO/MUSEU HISTORICO/MUSEU OLAVO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	48.300,00
1.13.392.0029.2576 - PROJ.: ARTE DA LEIT./CONVERSA FIADA/LEITURA FALADA/DESD	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.810,00
1.13.392.0029.2578 - CAFE LITER.ANTONIO ROBERTO FERNANDES/SARAU O CABRUNCO	

FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.320,00
1.13.392.0029.2607 - OFICINA DE CONTOS E POESIAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.490,00
1.13.392.0029.2609 - REEQUIPAGEM E E-BOOKS	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.150,00
1.13.392.0029.2616 - MOSTRA NACIONAL DE QUADRINHOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.150,00
1.13.392.0041.2232 - APOIO A PROD. DE EXPOS. TEMPORARIAS NO MUSEU HISTORIC	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.830,00
1.13.392.0041.2523 - PALESTRAS NO MUSEU HISTOR.: HISTORIA GOITACA EM DEBATE	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.286,00
1.13.392.0041.2526 - EDUCACAO PATRIMONIAL E NO MUSEU	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.660,00
1.13.392.0041.2539 - ATIVIDADES EDUC.: PALESTRAS / O ARQUIVO VAI A ESCOLA /	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.599,95
1.13.392.0041.2542 - EDICAO DO CATAL. DOS FUNDOS ARQUIV. DO ARQUIVO PUBLI	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.075,00
1.13.392.0041.2544 - ANIVERS. DO ARQUIVO / BIBLIOTECA / CASAS DE CULTURA - JOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.150,00
1.13.392.0041.2584 - APOIO AS ACAD. DE LETRAS E ARTES DO MUN. - ACADEMIA	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.075,00
1.13.392.0043.2570 - CIRCUITO MUN. DE DANCA / FESTIVAL MUNICIPAL DE DANCA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.847,50
1.13.392.0043.2571 - CORPO DE BAILE DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	12.075,00
1.13.392.0043.2572 - CURSO LIVRE DE DANCA	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
1.13.392.0044.1617 - CONCURSO DE MARCHINHAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.075,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT. ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	10.000,00
1.13.392.0044.1628 - PROJETO VIVA/MANHA DE SOL, MANHA DE SOM	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	43.470,00
1.13.392.0044.2327 - FESTIVAL DA CANCAO EM FAROL DE SAO THOME	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.150,00
1.13.392.0044.2618 - CORO DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.075,00
1.13.392.0044.2623 - CURSO LIVRE DE MUSICA/ MUSICALIZACAO PARA INICIANTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
1.13.392.0051.1565 - GAL.DE ARTE - IVALD GRANADO (SEDE NO ANTIGO HOTEL FLAVIO)	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.093,75
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.13.392.0051.2236 - ATELIE DE DESENHO ARTISTICO / ESCULTURA / PINT.ARTISTICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.150,00
1.13.392.0051.2566 - SALAO DE ARTES PLASTICAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT. ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	10.000,00

FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0055.2549 - ARTES AUDIOVISUAIS	18.980,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0056.2551 - APOIO A PRODUCAO CULTURAL LOCAL	4.830,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.13.392.0062.2560 - FEIRA CULTURAL DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO	9.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0062.2561 - VIRADA CULTURAL	4.975,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.13.392.0135.2448 - PRESEPIO ITINERANTE/PAIXAO DE CRISTO/AUTO DE NATAL	4.150,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0135.2498 - MOSTRA NACIONAL DE ARTE CIRCENSE	20.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA 1.13.392.0135.2504 - FEST.DE TEATRO ESTUD. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/FESTI	12.450,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT. ART.CIENT.DESP. E OUTRAS 1.13.392.0135.2507 - CURSO LIVRE DE TEATRO - MOD. I / CURSO LIVRE DE TEATRO -	20.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.13.392.0135.2508 - AUTORES CAMPISTAS - TEATRO	14.490,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0135.2510 - BATE PAPO ARTISTICO	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.13.392.0143.2547 - ENCONTRO DE URBANIDADES CULTURAIS	4.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0148.1635 - ADEQUACAO DA RESERVA TECNICA - ARQ. PUB./ MUSEU HIST	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.13.392.0148.1635 - ADEQUACAO DA RESERVA TECNICA - ARQ. PUB./ MUSEU HIST	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0148.1635 - ADEQUACAO DA RESERVA TECNICA - ARQ. PUB./ MUSEU HIST	4.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0135.2507 - CURSO LIVRE DE TEATRO - MOD. I / CURSO LIVRE DE TEATRO -	22.117,32
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.13.392.0135.2508 - AUTORES CAMPISTAS - TEATRO	4.830,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.13.392.0143.2547 - ENCONTRO DE URBANIDADES CULTURAIS	4.830,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0148.1635 - ADEQUACAO DA RESERVA TECNICA - ARQ. PUB./ MUSEU HIST	48.300,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.13.392.0148.1635 - ADEQUACAO DA RESERVA TECNICA - ARQ. PUB./ MUSEU HIST	4.150,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.13.392.0148.1635 - ADEQUACAO DA RESERVA TECNICA - ARQ. PUB./ MUSEU HIST	20.000,00
TOTAL DA UG	1.354.366,76

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	792,05
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.492,61
2.10.122.0082.3370 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL GERAL DE GUARUS FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	5.226,95
1.10.122.0095.1140 - CAPACITACAO DOS RECURSOS HUMANOS FME FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
TOTAL DA UG	9.011,61

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0039.4375 - CURSOS LIVRES FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
---	----------

FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0039.4376 - CAPACITACAO CONTINUADA	1.400,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.08.243.0039.4376 - CAPACITACAO CONTINUADA	8.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0095.4368 - GESTAO INSTITUCIONAL - CONSELHOS TUTELARES	2.925,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.08.243.0095.4368 - GESTAO INSTITUCIONAL - CONSELHOS TUTELARES	1.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL 2.08.243.0097.4381 - MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS DIFIC. DOS ADOLESCENTES ACOL	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0097.4381 - MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS DIFIC. DOS ADOLESCENTES ACOL	514,24
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.08.243.0097.4381 - MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS DIFIC. DOS ADOLESCENTES ACOL	17.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.08.243.0115.4379 - ATIVIDADE ESPORTIVA	8.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0097.4382 - ATIVIDADES CULTURAIS	1.120,74
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.08.243.0097.4382 - ATIVIDADES CULTURAIS	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.08.243.0097.4387 - ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	56.280,47
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.08.243.0115.4379 - ATIVIDADE ESPORTIVA	617,14
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0133.4374 - ACOMPANHAMENTO TECNICO MULTIDISCIPLINAR	610,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.08.243.0133.4374 - ACOMPANHAMENTO TECNICO MULTIDISCIPLINAR	5.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0142.4453 - CAMP. DE COMBATE AO ABUSO E EXPLOR.SEXUAL DE CRIANCAS	12.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.08.243.0142.4453 - CAMP. DE COMBATE AO ABUSO E EXPLOR.SEXUAL DE CRIANCAS	12.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.08.243.0142.4453 - CAMP. DE COMBATE AO ABUSO E EXPLOR.SEXUAL DE CRIANCAS	2.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.08.243.0142.4453 - CAMP. DE COMBATE AO ABUSO E EXPLOR.SEXUAL DE CRIANCAS	1.330,00
TOTAL DA UG	150.297,59

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0009.1094 - FESTIVAIS, TORNEIO E COMPETICOES FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.684,72
1.27.812.0009.1097 - CIRCUITO CAMPOS DE CORRIDA DE RUA FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	47.650,00
1.27.812.0009.2040 - JOGOS PARADESPORTIVOS FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	34.900,00
1.27.813.0016.1098 - VILAS OLIMPICAS FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.112,64
TOTAL DA UG	239.347,36

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.04.122.0095.2065 - APOIO ADM. - SUPERINT. DE AGRICULTURA FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
1.20.606.0070.1414 - REAL. LIMPEZA E MANUT. DOS CANAIS, COM MAQUINAS E TRA FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.309,54
TOTAL DA UG	95.309,54

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	323.000,00
--	------------

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	109.000,00
TOTAL DA UG	432.000,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
1.13.391.0041.1522 - INFORMAT. DO MUSEU HISTOR. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
FONTE 0210000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.490,00
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1.13.392.0029.1613 - SEMANA DO LIVRO	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.200,00
1.13.392.0044.2618 - CORO DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.040,00
1.13.392.0148.1642 - RESTAURACAO DO TEATRO TRIANON	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	600,00
1.13.392.0148.1647 - PALCO E ESTRUTURA - TEATRO DE BOLSO / TEATRO TRIANON	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.640,00
TOTAL DA UG	13.770,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 10/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de dezembro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 328/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 618.655,60** (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.070,00
2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUC. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	13.225,70
TOTAL DA UG	24.295,70

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.15.451.0146.2481 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MODERNIZ. E MAN. DO MERCADO	
FONTE 0210000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00
1.15.451.0146.2492 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MODERNIZ. E MAN. DA ORLA I	
FONTE 0210000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
TOTAL DA UG	220.000,00

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

2.08.243.0095.4444 - APOIO ADMINISTRATIVO - CMPDCA E FMIJ	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
TOTAL DA UG	2.500,00

060300 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO

06030 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMUNICACAO

1.24.131.0095.2386 - CAMPANHA PUBLICITARIAS E INSTITUCIONAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	367.109,90
TOTAL DA UG	367.109,90

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE P/RELAÇÕES INSTIT

1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.750,00
TOTAL DA UG	4.750,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.295,70
TOTAL DA UG	24.295,70

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.26.781.0146.1485 - ADEQ., AMPLIACAO, MODERN. DO AEROP. BARTOLOMEU	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
1.26.782.0146.1487 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MODER. DOS TERM. RODOVIARIOS	
FONTE 0210000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
TOTAL DA UG	220.000,00

060300 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO

06030 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMUNICACAO

1.04.131.0095.2089 - APOIO ADM. - SUPERINT. DE COMUNICACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	4.750,00
1.24.131.0095.2386 - CAMPANHA PUBLICITARIAS E INSTITUCIONAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	367.109,90
TOTAL DA UG	374.359,90

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de dezembro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 329/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.26.782.0146.1487 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MOD. DOS TERM. RODOVIARIOS	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.26.782.0146.1487 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MOD. DOS TERM. RODOVIARIOS	
FONTE 0210000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de dezembro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 330/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

1.16.422.0129.2844 - TRABALHO TECNICO SOCIAL JUNTO A COM DA LAGOA DO SAPO	
FONTE 0224000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	78.000,00
TOTAL DA UG	78.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2017, sob a fonte de recurso "022400000 – TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS"

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de dezembro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 331/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 114.702,15 (cento e quatorze mil, setecentos e dois reais, quinze centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.04.122.0095.2484 - APOIO ADM. INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.302,15
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.610,11
1.15.452.0049.2497 - ORDENAMENTO DO TRANSITO	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	64.400,00
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.389,89
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
TOTAL DA UG	114.702,15

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte 0210000000 – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA – ADM. INDIRETA, considerando a tendência do exercício.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de dezembro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Superintendência de Entretenimento e Lazer

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Superintendente de Entretenimento e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2018.147.000042-1-PR, convite nº 036-A/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de locação de carreta-banheiro químico, com até 35 unidades individuais, com limpeza e higienização para suprir todas as necessidades junto a Superintendente de Entretenimento e Lazer, à licitante AFIRMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.164.014/0001-22, com o valor total de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de dezembro de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
= Superintendente de Entretenimento e Lazer =

Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **031/2018**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização de aplicações embarcadas e suporte ao funcionamento e a processos de configurações, nos 02 (dois) Appliances Aker Firewall UTM Enterprise BOX 8137, assim como suporte onsite, para atender necessidades do Datacenter Municipal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de dezembro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO Nº 5121/2018 (2018.115.005175-0-PA)

EDITAL Nº 24/2018 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Wagner Alves Ribeiro Maia**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1980, filho de Antônio Carlos Ribeiro Maia e Isis Maria Alves Maia, portador da RG.115830176, Detran, inscrito no CPF sob o nº 054.518.967-55, servidor público, matrícula nº 15.446, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, Rua Marechal Deodoro, 123, casa 1, Centro, Município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-280,

mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 5121/2018, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2018.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2018

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, processo nº. 2018.115.000140-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

- **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.221.047/0001-97, com registro de preços nos itens 03, 07 e 19;

- **ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74, com registro de preços nos itens 12, 16 e 21;

- **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.548.763/0001-07, com registro de preços nos itens 09 e 11;

- **G. MARINS COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.207.132/0001-40, com registro de preços nos itens 05 e 06;

- **MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.430.761/0001-70, com registro de preço no item 01;

- **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.065.366/0001-25, com registro de preço no item 08;

- **OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.033.582/0001-99, com registro de preços nos itens 14, 15, 18 e 20;

- **SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98, com registro de preço no item 10;

- **THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.671.724/0001-25, com registro de preços nos itens 02 e 04.

PUBLIQUE-SE.

Em 21 de novembro de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública=

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços nº 057/2018, 058/2018, 059/2018, 060/2018, 061/2018, 062/2018, 063/2018, 064/2018 e 065/2018, relacionadas ao Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 4 e Anexo I do Termo de Referência)	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	1 SUPORTE DE GARRAFO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	45	UND	KARINA	R\$ 589,90	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP (CNPJ nº 32.430.761/0001-70)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	2 ESTANTE EM AÇO MEDINDO 1.980 X 920 X 580	145	UND	AMAPÁ	R\$ 299,00	THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 24.671.724/0001-25)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	3 ARMÁRIO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,60 MM	32	UND	AMAPÁ/PA 90	R\$ 510,00	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ nº 08.221.047/0001-97)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	4 ARQUIVO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 22	43	UND	AMAPÁ	R\$ 625,00	THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 24.671.724/0001-25)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	5 MESA DE TRABALHO MODELO 120	88	UND	AVANTTI	R\$ 397,50	G. MARINS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ nº 04.207.132/0001-40)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	6 MESA DE TRABALHO MODELO 160	70	UND	AVANTTI	R\$ 441,90	G. MARINS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ nº 04.207.132/0001-40)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	7 ARMÁRIO TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA	40	UND	ACHEI	R\$ 546,00	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ nº 08.221.047/0001-97)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	8 POLTRONA FIXA SEM BRAÇO CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA	216	UND	ENJOY	R\$ 120,00	OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP (CNPJ nº 06.065.366/0001-25)
Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	9 POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO	312	UND	VECTOR	R\$ 333,50	ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 39.548.763/0001-07)
Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	10 POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO	104	UND	LORENZZO	R\$ 333,50	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP (CNPJ nº 39.240.676/0001-98)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	11 POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO	43	UND	VECTOR	R\$ 572,00	ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 39.548.763/0001-07)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	12 VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 60CM	10	UND	VENTISOL	R\$ 209,00	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.584.117/0001-74)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	13 FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS	10	UND			FRUSTRADO
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	14 FORNO DE MICRO-ONDAS	5	UND	NARDELLI	R\$ 435,00	OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 06.033.582/0001-99)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	15 CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX	50	UND	BRITÂNIA	R\$ 77,00	OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 06.033.582/0001-99)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	16 FRIGOBAR 120 LITROS	6	UND	CONSUL	R\$ 986,00	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.584.117/0001-74)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	17 REFRIGERADOR 261 LITROS	17	UND			FRUSTRADO
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	18 FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	10	UND	ATLAS	R\$ 502,00	OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 06.033.582/0001-99)

Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	19 GAVETEIRO VOLANTE	23	UND	ACHEI	R\$ 239,00	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ nº 08.221.047/0001-97)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	20 SANDUICHEIRA ELÉTRICA	10	UND	FAMA	R\$ 53,50	OLIGOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 06.033.582/0001-99)
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	21 ENCERADEIRA	30	UND	CERTEC	R\$ 1.746,00	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.584.117/0001-74)

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública =

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 3614/2018 (2018.115.003655-7-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 6551/2017 (2017.115.007073-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 2737/2018 (2018.115.002776-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 6457/2017 (2017.115.006978-3-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 4042/2018 (2018.115.004084-9-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 7325/2016 (2016.115.007853-6-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 3185/2018 (2018.115.003225-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 1908/2018 (2018.115.001918-8-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 3966/2018 (2018.115.004008-P-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 1823/2018 (2018.115.001836-1-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2018.169.000002-3-PR, convite nº. 038/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma e ampliação na Procuradoria Geral do Município (CAJAA) – Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 – Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante S. C. HISSA CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.020.275/0001-12, com o valor total de R\$ 313.984,34 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de novembro de 2018.

José Paes Neto
= Presidente FUNPROGER=

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 032/2018

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, processo nº. 2018.169.000003-0-PR, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) containers escritório, com 12m (comprimento) x 2,44m (largura) x 2,90m (altura), com instalações elétricas completas, ar condicionado compatível ao tamanho do ambiente, piso frio e paredes revestidas. Os mesmos deverão funcionar de forma acoplada, formando assim, uma única sala sem separação entre os 04 (quatro) containers, para atender aos objetivos da Procuradoria Geral do Município, por um período de 5 meses, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação epigrafada, com adjudicação do seu objeto à empresa W M NETO VENDA E LOCAÇÃO DE CONTAINER FRIGORIFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.436/0001-62, vencedora do certame com o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ PAES NETO
= Procurador Geral do Município =

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Educação, por meio do seu Presidente abaixo firmado, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 7.947/2007 e respaldado no artigo 4º do Regimento Interno (Resolução CME nº 01 de 25 de outubro de 2007), que normatiza o funcionamento deste Colegiado em Cronograma Próprio, faz comunicar que no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 haverá recesso coletivo neste Órgão, legitimado pelo referido cronograma anual de trabalhos.

Os atos de movimentação processual serão suspensos até termo final do referido recesso.

Brandi Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 035/2018, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso comum dos discentes (uniformes escolares) e sua correlata logística, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de dezembro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**AVISO PÚBLICO Nº 01/2018****O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PRÉ-CADASTRO PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NOVO HORIZONTE I, II E III, NOS TERMOS DESTES AVISO PÚBLICO.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para realização de pré-cadastro os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, observados os seguintes requisitos:

1.0 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Requisitos básicos obrigatórios:

- A) Possuir renda familiar de até R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- B) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- C) Não ter sido contemplado com imóvel em programa habitacional nacional, estadual ou municipal;

1.2 Documentos obrigatórios para o pré-cadastro:

- A) Identidade (original)
- B) CPF (original)

1.3 Além dos documentos obrigatórios acima informados, no momento da realização do pré-cadastro, os candidatos a beneficiários receberão relação completa dos documentos necessários para a efetivação da inscrição, e serão agendados para posterior inscrição/entrevista, momento no qual deverão apresentar toda documentação requerida, conforme determinado pela Portaria nº 163 de 2016 do Ministério das Cidades.

2.0 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL:

O Processo de pré-inscrição ocorrerá do dia 10.12.2018 ao dia 10.01.2019, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Setor de Políticas Habitacionais, situado à Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes, RJ.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº. 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**Resolução do CMAS nº. 17/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº. 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº. 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº. 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 09 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a abertura do Sistema do SUAS WEB 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, referente aos Demonstrativos do IGD PBF com objetivo de retificação dos valores apresentados, com base no parecer apresentado em plenárias onde consta a seguinte conclusão:

CONCLUSÃO:

1 - Considerando os saldos informados ao Ministério do Desenvolvimento Social nos exercícios de 2009 a 2016;

2 - Apurou-se que no ano de 2012 foi encontrada uma diferença no valor de R\$ 51.065,23 (cinquenta e um mil, sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme explicações acima detalhadas;

3 - Tal diferença provocou efeito "cascata" influenciando nos demonstrativos nos anos seguintes, ou seja, 2013, 2014 e 2015;

4 - Somente ao elaborar o Demonstrativo "2016", ao reprogramar o saldo para o exercício de 2017, foi que a comissão informou aos conselheiros a existência da diferença ora apurada;

5 - Exposto isso, a comissão considera o Parecer APTO para aprovação com a seguinte RESSALVA: "DEVE SER REALIZADA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO IGD PBF 2016 NO SUASWEB, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR A REFERIDA SITUAÇÃO".

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de Dezembro de 2018.

Elma Coelho Sizenando
Vice - Presidente do CMAS

Superintendência do Procon

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2018
PROCESSO Nº. 2018.069.000030-4-PR
PREGÃO Nº 001-A/2018
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ Nº. 59.104.422/0024-46

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo sedan passeio, motorização mínima 1.4, cor branca, 4 portas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon, conforme especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência, NSD nº 2018.069.000007-3-NS e na Nota de Empenho de nº 2018NE00013 de 28/11/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela contratada.
PRAZO DE ENTREGA: Será em até 60 (sessenta) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2018.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
Superintendente do PROCON
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Codemca

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2018
PROCESSO Nº 2018.010.000001-P-PR
PREGÃO SRP Nº:001/2018
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: Distribuidora de Alimentos Campista LTDA – EPP.
CNPJ Nº: 30.110.332/0001-90
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da CODEMCA.

ITEM: 03,10 e 32 descritos no verso da NSD nº 2018.010.000058-7-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório

VALOR GLOBAL: 513,45 (quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de dezembro de 2018

(Republicado por incorreção)

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2018
PROCESSO Nº 2018.010.000001-P-PR
PREGÃO SRP Nº:001/2018
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: Vitor S. Ferreira & Cia LTDA.
CNPJ Nº: 07.216.364/0001-52
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da CODEMCA.

ITEM: 09 e 31 descritos no verso da NSD nº 2018.010.000056-2-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório

VALOR GLOBAL: 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de dezembro de 2018

(Republicado por incorreção)

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2018
PROCESSO Nº 2018.010.000001-P-PR
PREGÃO SRP Nº:001/2018
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: Fidalgos Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ Nº: 05.650.047/0001-14
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da CODEMCA.

ITEM: 16,18,19,30 e 46 descritos no verso da NSD nº 2018.010.000060-6-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório

VALOR GLOBAL: 498,65 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de dezembro de 2018

(Republicado por incorreção)

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2018
PROCESSO Nº 2018.010.000001-P-PR
PREGÃO SRP Nº:001/2018
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: Brasil Clean Comércio Atacadista de Sistemas de Higiene Eireli.
CNPJ Nº: 22.734.158/0001-28
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da CODEMCA.

ITEM: 05,13,27,28,29,34 e 37 descritos no verso da NSD nº 2018.010.000059-4-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório

VALOR GLOBAL: 46.512,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de dezembro de 2018

(Republicado por incorreção)

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2018
PROCESSO Nº 2018.010.000001-P-PR
PREGÃO SRP Nº:001/2018
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: Oliveira Andrade Empreendimentos LTDA - ME.
CNPJ Nº: 18.832.949/0001-69
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da CODEMCA.

ITEM: 01, 04, 06, 07, 08, 11, 15, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 33, 35, 38, 39, 50, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, e 56 descritos no verso da NSD nº 2018.010.000055-5-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório

VALOR GLOBAL: 32.361,80 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de dezembro de 2018

(Republicado por incorreção)

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 536/2018

PREGÃO Nº 020/2018

Apostilamento do Processo Administrativo nº 536/2018, Pregão Presencial nº 020/18, objeto: contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços bancários de (I) processamento, com exclusividade, dos créditos provenientes das folhas de pagamentos dos servidores/funccionários ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inclusive, vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos e eventuais, prestadores de serviços, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) processamento, com exclusividade, dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos; (III) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores/funccionários ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Retificar o valor inicial da proposta, o início da execução dos serviços e o prazo de vigência do contrato no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Marcelo Alvarenga Moço
Pregoeiro



PORTARIA Nº 0365/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Auditoria sugerida pelo setor de Controle interno no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a incorreção nos atos de concessão de aposentadoria por invalidez e portaria de fixação dos proventos do ex-servidor **GEVALDO RANGEL DE SOUZA**, tornando sem efeito as Portarias nº **0218** e **0219/2017** publicadas no D.O. em 27/04/2017;

Considerando que o Processo nº 003/2017 foi submetido à revisão pelo PREVICAMPOS referentes aos cálculos dos proventos;

Considerando a conclusão do laudo médico pericial nº 033343/2017, emitido pela Junta Médica em 30/06/2017, que estabelece a impossibilidade definitiva para exercício do cargo, em concordância com o Art. 107 §3º da Lei 5.247, de 16/12/1991;

RESOLVE:

Retificar com base no despacho proferido pela Procuradoria legislativa no Processo nº 003/2017 fundamentada nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 6º A da Emenda

Constitucional nº 70/2012, a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do ex-servidor **GEVALDO RANGEL DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores inativos desta municipalidade, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, letra P.

Retificar a partir de 30/06/2017, data do laudo médico pericial nº 0033343/2017, os proventos em **R\$ 6.470,57** (seis mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme as seguintes parcelas:

Vencimento proporcional a 12540/12775 dias, no valor de R\$ 4.977,36 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), referentes a 98,16% da faixa salarial do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO letra "P", conforme disposto no conforme Anexo VIII da Lei 8688/2015;

Quinquênio, no valor de R\$ 1.493,21 (mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), referentes a 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme disposto no Artigo 60, Parágrafo único da Lei 5.247 de 16/12/1991.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 30/06/2017, data do laudo médico pericial.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
– Presidente –

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**

PREFEITURA DE **CAMPOS**
VIVA A SUA CIDADE

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!

PREFEITURA DE **CAMPOS**
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ